

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E
AGROECOSSISTEMAS AMAZÔNICOS**

**EDITAL
02/2017**

**RECRENCIAMENTO DE
DOCENTES**

O Conselho do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos (PPGBioAgro), da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que estarão abertas as inscrições para credenciamento de docentes pesquisadores do Programa, no período de **06 a 20 de setembro de 2017**, conforme disposto neste edital e em acordo com a Resolução 01/2017 (Anexo 1).

Artigo 1º - O processo de credenciamento de que trata este edital se destina a todos os docentes pesquisadores credenciados no Programa, independentemente da data de término de seu credenciamento, exceto aqueles que obtiveram primeiro credenciamento no ano de 2017.

Parágrafo primeiro - O credenciamento do docente pesquisador permanente do PPGBioAgro encerrar-se-á no dia 05/10/2017 conforme ata 006/2017 do Conselho deste PPG.

Parágrafo segundo - A não solicitação de credenciamento do docente pesquisador permanente, com credenciamento a vencer em 05/10/2017, implica na mudança para docente pesquisador colaborador do quadro de docentes deste PPG.

Artigo 2º - O processo de credenciamento atenderá ao calendário fixado por este edital, conforme Anexo 2.

Artigo 3º - O processo de credenciamento, objeto deste edital, se fará nas seguintes fases: 1) divulgação do edital; 2) solicitação de credenciamento pelo interessado; 3) análise e emissão de parecer pela Comissão Especial de Assessoramento à Avaliação Docente (CEAAD); 4) decisão e homologação dos pareceres pelo Conselho do PPGBioAgro; 5) credenciamento do docente na categoria “permanente” ou na categoria “colaborador” no PPGBioAgro.

Artigo 4º – O pedido individual de credenciamento de docentes pesquisadores deverá ser enviado para o e-mail ppgbioagro@unemat.br até as 23h59min (horário local) do dia **20 de setembro de 2017**. O interessado receberá uma mensagem de confirmação de recebimento em até 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo primeiro – O pedido individual deverá conter os seguintes documentos:

I – carta de solicitação de credenciamento conforme modelo

(Anexo III);

II - Quadro de pontuação da produção docente preenchido (Anexo IV);

III - declaração de vínculo em outro programa de Pós-graduação ou declaração de não haver vínculo com outro Programa de Pós- graduação (Anexo V);

IV – cópia dos comprovantes de artigos aceitos para publicação em periódicos (apenas os não publicados) e comprovação da publicação de capítulo de livro (capa, ficha catalográfica e sumário do livro e primeira página do capítulo).

Parágrafo segundo – Serão consideradas, para fins de avaliação da produção e demais requisitos de que trata o artigo 1º da Resolução 02/2016, as informações registradas no Lattes como documento suficiente. Em caso de dúvida, a CEAAD poderá solicitar comprovação do item que julgar necessário.

Artigo 5º - A CEAAD analisará os pedidos com base na documentação fornecida pelo solicitante (parágrafo 1º do artigo quarto).

Artigo 6º - Serão consideradas as produções bibliográficas registradas no Currículo Lattes a partir de 2013 (inclusive). A Comissão levará em conta, ainda, os artigos aceitos para publicação, desde que devidamente registrados no Lattes. O solicitante deverá fornecer cópia da comprovação de aceite. Não serão considerados livros ou capítulos de livros em preparação.

Parágrafo primeiro – Para o recredenciamento, observar-se-á o atendimento ao estabelecido na Resolução 01/2017 (Anexo I).

Parágrafo segundo – Os produtos a serem avaliados serão considerados a partir dos Qualis Periódicos, Livros e Eventos vigentes conforme a Área de Avaliação em Ciências Ambientais da CAPES.

Artigo 7º – A CEAAD emitirá relatório geral sobre as solicitações de recredenciamento com pareceres individuais de cada solicitação, para os quais recomendará ou não o recredenciamento com as devidas justificativas.

Parágrafo único - A CEAAD, ao analisar os pedidos de recredenciamento, poderá recomendar ao Conselho do PPGBioAgro: 1) credenciamento pleno para o período de 06/10/2017 a 31/12/2020 para os docentes que cumpram todos os critérios estabelecidos no Anexo IV; 2) credenciamento pleno para o período de 06/10/2017 a 31/12/2020 com observações e/ou sugestão de acompanhamento pela Conselho para os docentes que cumpram apenas a pontuação mínima estabelecida no Anexo IV; 3) credenciamento temporário como professor colaborador para o período de 06/10/2017 a 05/04/2019 com as devidas restrições previstas na Resolução 01/2017 para os docentes que não cumpram a pontuação mínima apresentada no Anexo IV.

Artigo 8º – O Conselho do PPGBioAgro deliberará em reunião sobre os pareceres individuais e encaminhará à Coordenação do Programa os pedidos de recondução aprovados.

Parágrafo único – Os reconduções terão início em 06 de outubro de 2017 e validade indicada individualmente.

Artigo 9º – A Coordenação do Programa informará individualmente aos solicitantes sobre o resultado da avaliação.

Artigo 10º – São parte deste edital, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

I – Resolução 01/2017.

II – Cronograma.

III – Modelo de carta de solicitação.

IV – Modelo de planilha, indicando os produtos a serem avaliados.

V – Modelo de declaração de vínculo.

Artigo 11º – A solicitação de recondução implica na ciência e acordo do solicitante às normas deste edital, seus anexos, ao regimento do PPGBioAgro e à legislação da Universidade.

Artigo 12º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos.

Alta Floresta, 04 de agosto de 2017.

Profª Drª Ivone Vieira da Silva

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos
(Portaria N° 2766/2016)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E AGROECOSSISTEMAS
AMAZÔNICOS
EDITAL 02/2017

RECREDECIMENTO DE DOCENTES

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Regulamenta a permanência de docentes no Programa de Pós- Graduação em Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos (PPGBioAgro)/UNEMAT, institui a Comissão Especial de Assessoramento à Avaliação Docente (CEAAD) e dá outras providências.

O Conselho do PPGBioAgro, da Universidade do Estado de Mato Grosso, em sessão de 04 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de atender ao disposto no Regimento do Programa, Seção II,

RESOLVE

estabelecer **NORMAS REGULADORAS** para a permanência de docentes no PPGBioAgro e instituir a Comissão Especial de Assessoramento à Avaliação Docente.

I —DA PERMANÊNCIA DOS DOCENTES NO PROGRAMA

Artigo 1º - A permanência de docentes no Programa, independentemente da data de ingresso no PPGBioAgro, será avaliada, no mínimo, ao final de cada quadriênio de avaliação da Área de Ciências Ambientais/CAPES.

Parágrafo primeiro – Para fins de recredecimento como docente permanente, deverão ser atendidas as exigências abaixo:

I — produção intelectual compatível com todos os critérios estabelecidos no Edital 01/2017 (Anexo IV), relativa ao quadriênio de avaliação;

II — oferta de, pelo menos, uma disciplina aberta, não exclusiva para orientandos, a cada dois anos no quadriênio anterior;

III — orientações concluídas nos prazos estabelecidos pelo Regimento do PPGBioAgro, excetuando-se os casos de justificativa grave, por motivos de saúde ou desistência do curso;

IV — regularidade no processo de orientação no PPGBioAgro, mantendo o mínimo de três orientandos no quadriênio;

V — incorporação de discentes em projetos de pesquisa, publicações e participação em eventos qualificados da área;

VI — desenvolvimento de projeto de pesquisa, participação em bancas e apresentação de trabalhos em eventos de âmbito nacional e internacional.

Parágrafo segundo – A CEAAD, ao analisar os pedidos de reconhecimento, poderá recomendar ao Conselho do PPGBioAgro: 1) credenciamento pleno para o período de 06/10/2017 a 31/12/2020 para os docentes que cumpram todos os critérios estabelecidos no Anexo IV; 2) credenciamento pleno para o período de 06/10/2017 a 31/12/2020 com observações e/ou sugestão de acompanhamento pela Conselho para os docentes que cumpram apenas a pontuação mínima estabelecida no Anexo IV; 3) credenciamento temporário como professor colaborador para o período de 06/10/2017 a 05/04/2019 com as devidas restrições previstas na Resolução 01/2017 para os docentes que não cumpram a pontuação mínima apresentada no Anexo IV no Edital 02/2017.

Artigo 2º - O Conselho do PPGBioAgro, com base no parecer analítico apresentado pela CEAAD, deliberará sobre o pedido de permanência do docente como credenciado no Programa.

Artigo 3º - Compete ao Conselho do PPGBioAgro realizar a avaliação docente dos membros da CEAAD.

Artigo 4º - O docente que não satisfizer as condições estipuladas nesta Resolução continuará a integrar o corpo docente do Programa, durante dezoito meses, na condição de Docente Colaborador, mas não poderá ofertar novas vagas de orientações discentes durante o período.

Artigo 5º - Transcorridos os dezoito meses previstos no Artigo 3º desta Resolução, o docente poderá solicitar nova avaliação para fins de permanência no Programa. No caso de uma segunda avaliação consecutiva que não atenda às condições exigidas, haverá o descredenciamento do (a) professor (a) do quadro docente.

Parágrafo único - O docente descredenciado poderá solicitar novo ingresso no Programa após o prazo de dezoito meses.

II — DA CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ASSESSORAMENTO À AVALIAÇÃO DOCENTE

Artigo 6º - Fica instituída uma Comissão Especial de Assessoramento à Avaliação Docente para fins de permanência e descredenciamento de docentes no Programa, com a função de analisar os processos pertinentes e emitir parecer analítico sobre os mesmos.

Artigo 7º - A CEAAD será composta de três representantes, em conformidade com o disposto neste artigo.

Parágrafo primeiro – Os membros da Comissão serão indicados pelo Conselho do Programa e designados por Portaria da Direção do Campus de Alta Floresta.

Artigo 8º - Cabe à CEAAD assessorar o Conselho nos processos de reconhecimento e descredenciamento de docentes do Programa.

Parágrafo único - São atividades da Comissão Especial de Assessoramento Docente:

- I — definição das formas e instrumentos para a realização do assessoramento à avaliação docente, encaminhando suas proposições ao exame e deliberação do Conselho;
- II — análise da documentação encaminhada pelos postulantes a credenciamento;
- III — requisição de informações complementares que a CEAAD julgar necessárias para o cumprimento de suas funções;
- IV — recomendação do credenciamento e descredenciamento de docente.

Artigo 9º - A CEAAD será presidida por um dos seus membros, o qual será designado pelo Conselho do PPGBioAgro.

Parágrafo único - Compete ao presidente da Comissão Especial de Assessoramento à Avaliação Docente:

- I — convocar e presidir as reuniões da Comissão;
- II — participar das reuniões do Conselho quando solicitado;
- III — manter registro das reuniões e pareceres da Comissão.

Artigo 10º - Compete à CEAAD emitir Parecer circunstanciado sobre as solicitações de permanência como docente no PPGBioAgro.

Parágrafo único - Com base no que dispõe esta Resolução e nas avaliações a que proceder, a Comissão deve contribuir com recomendações para o incremento da produção acadêmica no Programa.

Artigo 11º - Os membros da CEAAD serão definidos a cada avaliação, obedecendo ao que dispõe o Artigo 6º desta Resolução.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12º – O Conselho realizará uma avaliação periódica de acompanhamento de todos os docentes. Esta avaliação terá como objetivo constituir um quadro avaliativo do Programa; preparar os docentes para o credenciamento; incentivar a produção qualificada e subsidiar o Conselho nas decisões de abertura de vagas discentes.

Parágrafo primeiro - O Conselho divulgará cronograma e providências necessárias para o encaminhamento dos pedidos de credenciamento de docentes do Programa, para o cumprimento deste artigo.

Parágrafo segundo – Os professores que não atenderem às exigências dispostas nesta Resolução serão reenquadrados na categoria docente pesquisador colaborador do Programa, em conformidade com o que dispõe o Artigo 1º.

Artigo 13º – O Conselho divulgará edital próprio para os processos previstos nesta Resolução.

Artigo 14º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

.

Artigo 15º - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho do PPGBioAgro.

Alta Floresta, 04 de agosto de 2017.

Aprovada em sessão ordinária do Conselho do Programa de 04 de agosto de 2017.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E AGROECOSSISTEMAS
AMAZÔNICOS

EDITAL 02/2017

RECREDECIAAMENTO DE DOCENTES

ANEXO II

CRONOGRAMA

Evento	Período
Divulgação do edital para os docentes	14 de agosto de 2017
Inscrições	06 a 20 de setembro de 2017
Trabalhos da Comissão Especial de Assessoramento à Avaliação Docente	De 21, 22, 25 e 26 de setembro de 2017
Homologação pelo Conselho	29 de setembro de 2017
Divulgação individual dos resultados	A partir do dia 01 de outubro de 2017

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E AGROECOSSISTEMAS
AMAZÔNICOS**

EDITAL 02/2017

**RECRENCIAMENTO DE DOCENTES
ANEXO III**

MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE RECRENCIAMENTO

Local e data

Ilma. Prof^a Dr^a Ivone Vieira da Silva,

Venho, por meio desta, solicitar recrenciamento no âmbito do edital 02/2017 do qual dou ciência e acordo. Envio como anexos os seguintes documentos: 1) Declaração de vínculo (anexo V); 2) cópia dos comprovantes de artigos aceitos para publicação em periódicos.

Agradecendo vossa atenção, subscrevo-me.

Nome completo e assinatura

Ilma. Prof^a Dra. Ivone Vieira da Silva Coordenadora
Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade em Agroecossistemas Amazônicos
UNEMAT

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E AGROECOSSISTEMAS
AMAZÔNICOS**

EDITAL 02/2017

**RECREDECIAAMENTO DE DOCENTES
ANEXO IV**

QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO DOCENTE

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E AGROECOSSISTEMAS
AMAZÔNICOS**

EDITAL 02/2017

**RECRENCIAMENTO DE DOCENTES
ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Local e data

Ilma. Prof^a Dr^a Ivone Vieira da Silva,

Venho, por meio desta, declarar que:

() não tenho vínculo com outro programa de Pós-graduação.

() tenho vínculo com outro programa de Pós-graduação como colaborador conforme dados abaixo:

Título do Programa:

Instituição:

() tenho vínculo com outro programa de Pós-graduação como permanente conforme dados abaixo:

Título do Programa:

Instituição:

Agradecendo vossa atenção, subscrevo-me.

Nome completo e assinatura

Ilma. Prof^a Dra Ivone Vieira da Silva

Coordenadora

Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade em Agroecossistemas Amazônicos

UNEMAT